



# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4  
CEP 13322-900 - SALTO - SP - CGC-MF 46.634.507/0001-06

## LEI N.º 2.013/97

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer gratuitamente aos moradores da gleba particular urbanizada denominada Jardim União, localizado na zona urbana deste município, 4.000 (quatro mil metros) lineares de guias de cimento.

Parágrafo 1º - O valor a ser pago pelo metro linear das guias de cimento serão de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo 2º - A doação de que trata o "caput" deste artigo será levada a efeito, considerando-se o relevante interesse público, tendo em vista que trata-se de uma comunidade notoriamente de baixa renda.

Artigo 2º - O fornecimento se dará para a utilização exclusiva na gleba referida no artigo anterior, a ser aplicada pelos seus moradores, com acompanhamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 04 de Agosto de 1997

  
**JOÃO GUIDO CONTI**  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Fone (011) 483-4333 - Fax 483-3291 - Caixa Postal 4

CEP 13322-900 - SALTO - SP - CGC-MF 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na  
Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo